

OPPORTUNITY BALASSIANO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 42.273.290/0001-97

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS**FINALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024**

Na qualidade de instituição administradora do **OPPORTUNITY BALASSIANO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 42.273.290/0001-97 ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, conforme edital de convocação, enviado pelo Administrador em 13 de março de 2024, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 93,82% das cotas emitidas do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

I – AUTORIZAR, nos termos do inciso II, §2º do artigo 24 da ICVM 472, o voto dos cotistas que eventualmente possam se enquadrar no disposto no §1º do mesmo artigo 24 da ICVM 472.

II – AUTORIZAR a 7ª emissão de cotas do Fundo, com as seguintes características:

- 1) A 7ª Emissão será restrita aos atuais cotistas do Fundo;
- 2) A 7ª Emissão não estará sujeita a Regulamentação, nos termos do artigo 8º, II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- 3) Considerando que a 7ª Emissão será realizada de forma privada, destinada aos cotistas do Fundo, não haverá distribuidor envolvido nesta emissão;
- 4) Quantidade máxima de cotas emitidas: 148.967 (cento e quarenta e oito mil, novecentas e sessenta e sete) Novas Cotas, sendo 17.238 (dezessete mil, duzentas e trinta e oito) Cotas A, 116.231 (cento e dezesseis mil, duzentas e trinta e uma) Cotas B e 15.498 (quinze mil, quatrocentas e noventa e oito) Cotas C;
- 5) Quantidade mínima de cotas emitidas: 3 (três) Novas Cotas, sendo 1 (uma) Cota A, 1 (uma) Cota B e 1 (uma) Cota C;
- 6) Valor Máximo: R\$ 190.001.933,16 (cento e noventa milhões, um mil e novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos);
- 7) Valor Mínimo: R\$ 3.741,33 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

8) Preço Unitário: R\$ 1.160,25 (mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos) por Cota A, R\$ 1.290,54 (mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) por Cota B e R\$ 1.290,54 (mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) por Cota C;

9) Preço de Integralização: O preço de integralização da Cota A será o maior valor entre (i) o valor patrimonial da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor; ou (ii) o preço da Cota A em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor. O preço de integralização da Cota B será o maior valor entre (i) o valor patrimonial da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor; ou (ii) o preço da Cota B em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor. O preço de integralização da Cota Subordinada será o maior valor entre (i) o valor patrimonial da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor; ou (ii) o preço da Cota B em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor;

10) Valor mínimo de investimento por investidor: R\$ 1.000,00 (mil reais);

11) Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá à vista, em moeda corrente nacional;

12) Custos da distribuição: Os custos da oferta, se houver, serão arcados pelo Fundo;

13) O prazo máximo para a subscrição das Cotas do Fundo é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da Assembleia que aprovar a realização da emissão, devendo as cotas que não forem subscritas serem canceladas;

14) Direito de Preferência: (i) será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do FUNDO no 3º dia útil seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início (Direito de preferência = Número de cotas detidas pelo cotista x Fator de Proporção); (ii) será permitido aos Cotistas ceder exclusivamente a outros cotistas do Fundo, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado de início; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão, caso haja cota disponível; e (v) O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, durante o Período do Direito de Preferência, será definido com base na quantidade de Novas Cotas a serem inicialmente emitidas, observado que a referida quantidade será calculada a partir da fixação do Preço de Emissão, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).; e

15) Direito conferidos às cotas a serem emitidas: Serão conferidas às cotas a serem emitidas conforme aprovado nesta Assembleia os mesmos direitos das demais cotas emitidas pelo Fundo, observadas as características de cada classe de cotas.

III – AUTORIZAR a inclusão do Anexo VI ao Regulamento do Fundo contendo as características da 7ª emissão de cotas do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

	Aprovado	Reprovado	Abstenho	Conflito
Item I	93,82%	0%	0%	0%
Item II	93,82%	0%	0%	0%
Item III	93,82%	0%	0%	0%

Diante o exposto, foi **aprovado**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando aproximadamente **93,82%** das cotas emitidas do Fundo, **os itens I, II e III** postos para deliberação, por meio da Assembleia Extraordinária de Cotistas encerrada nesta data.

No mais, em razão da aprovação da 6ª emissão de cotas do Fundo, nos termos do item 14 (v), declara que o Fator de proporção para exercício do direito de preferência será: 0,11602274 para classe A, 0,9983567 para classe B, e 1,49948380 para classe C.

O Administrador observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração.

São Paulo, 28 de março de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A